MUNICIPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ SC

Processo de Licitação nr. 144/2025

Pregão Eletrônico nr. 144/2025 (registro de preço)

Objeto: Registro de preços para aquisição de doses de sêmen bovino de raças selecionadas, destinadas ao incentivo do melhoramento genético do rebanho bovino dos produtores rurais do município de Águas de Chapecó SC.

Assunto: Parecer

Trata-se de solicitação de parecer face ao prosseguimento do certame licitatório na modalidade Pregão Eletrônico-RP. nº 144/2025, objetivando "*Registro de preços para aquisição de doses de sêmen bovino de raças selecionadas, destinadas ao incentivo do melhoramento genético do rebanho bovino dos produtores rurais do município de Águas de Chapecó/SC*", conforme especificações constantes do edital e seus anexos, com amparo na legislação civil vigente, especialmente na Lei Federal nº 14.133/2021, na Lei Complementar nº 123/2006, no Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei municipal 1380/2003, bem como as eventuais alterações aplicáveis, observando ainda as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018) e demais dispositivos pertinentes, visando atender às necessidades da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.

Da análise

Ilustra-se que não serão descritos aqui artigos de legislação aplicável ao processo, pois são públicos, tornando-se desnecessário repeti-los, evitando assim, excesso de citações que a própria lei já contempla, cujas informações constam junto ao PNCP(Portal Nacional de Compras Públicas) e no edital publicado pelo Município, ainda via acesso"www.aguasdechapeco.sc.gov.br".

O certame transcorreu dentro do preconizado pela lei de Licitações, tendo participação de empresas interessadas; ocorreram as publicações legais em órgãos oficias, n o que se refere ao aviso de licitação; ocorreu adequação de valores com a retificação dos mesmos, tendo sidi providenciado a devida publicação de tal ato; em seguimento foi expedida ata de propostas, com valores ofertados pelas empresas interessadas; houve apresentação e análise do aspecto documental, em atenção as exigências editalícias; uma das empresas participantes(Semex do Brasil Com Importação e exportação Ltda) interpôs recurso referente a quatro itens do certame; em contrarrazões ao recurso mencionado, manifestaram-se as empresas interessadas, sendo a "Lagoa da Serra Ltda" e a "Genex Genética Brasil Ltda"; em análise foi o recurso supra citado indeferido e teve continuidade do certame; expediu-se ata a tal respeito; em posterior ata designada sob nr.002/2025, pregoeira e equipe de apoio buscaram manifestação por profissional veterinário municipal, o qual com seu conhecimento técnico e profissional, analisou o caso e entendeu pela inabilitação da empresa Pecplan Abs Importação Ltda, restando pela definição dos vencedores de cada item, conforme constou do documento 'vencedores do processo', não havendo motivos nem conhecimento deste signatário para opinar sobre tal aspecto.

Foi demonstrado que toda tramitação do certame licitatório deu-se em obediência a legislação, bem como, vê-se que foi possível o acompanhamento via portal do PNCP.

É de reiterar-se a existência, neste procedimento, de parecer favorável do órgão de Controle Interno do município, em conformidade com a legislação que rege o certame.

Desnecessário maiores ilações, pois atendidos os dispositivos legais que regem o certame, em especial a Lei 14.133/2021, não havendo, smj, ilegalidades que impeçam que este processo siga para eventual adjudicação e homologação.

Portanto, conforme os documentos e atos referenciados neste processo licitatório, restaram atendidas as exigências legais para realização do Pregão Eletrônico, via registro de preços, sendo assim, desde que mantidos os cuidados quantos as devidas publicações legais, esta assessoria 'opina' pela sua legalidade e possibilidade de seguimento, até sua adjudicação e homologação, com final firmamento contratual.

Leve-se o presente parecer para deliberação final da Autoridade Competente.

Águas de Chapecó SC, 02 de outubro de 2025.

DOALCEI DIAS MAURER
Ass. Jurídico MT 10426